

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019
PROTOCOLO 24928/2019
Processo Administrativo nº. 210/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

1. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 83/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida Dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, Inscrição Estadual nº 90254694-42, Inscrição Municipal nº 226823, com endereço à Rua Leonardo Júlio Perna, nº 90-sala 28, Centro-Toledo/PR, CEP: 85900-240, e-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com, cezar88@ibest.com.br, Telefone: (45) 3252-2696 / (45) 3378-1943, neste ato representado pela Sra. **Estela beatriz Fioravanti Schacht**, inscrita no CPF sob nº 553.454.179-20.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preço para aquisição de Materiais Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores conforme planilha extraída a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 25.485,10 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL 83/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2019.

3. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Rua Tenente. Sandro Luiz Kampa, nº 182, Bairro Iguaçu, neste Município em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. Os materiais e equipamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

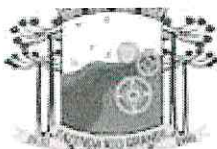
3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor **Luiz Antonio Alcântara Madureira, matrícula 183101**, devidamente designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

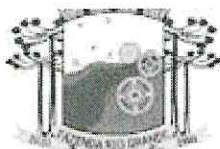
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1494

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

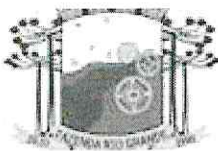
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

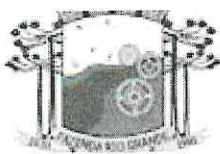
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

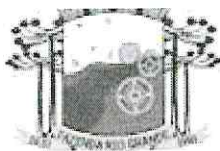
12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 83/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 83/2019**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

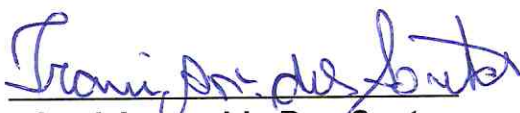
Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2019.

P/ Contratante:

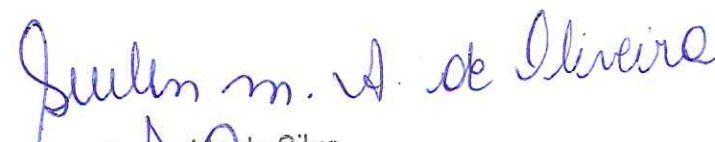

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Irani Aparecida Dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Contratada:


ODONTOSUL LTDA
Sócia Gerente - Estela B. F. Schacht
RG: 4.122.567-5 SSP-PR
CPF: 553.454.179-20
Estela Beatriz Fioravanti Schacht
ODONTOSUL LTDA

Testemunhas:

Alexandre F. Schacht
RG: 8.865.820-5 CPF: 098.937.609-50


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 210/2019 Licitação: 83/2019 - PR Data da Homologação: 18/11/2019
 Fornecedor: 9443 - ODONTOSUL LTDA

1	68-01-0699	Abrasivo; em pó, pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extra fina; embalado em pote com 100 gramas; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.; validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega	AAF	UNI	30,000	0,0000	3,2000	96,00	Venceu
7	68-01-4212	ANESTÉSICO INJETÁVEL à base de Cloridrato de Lidocaina SEM vasoconstritor, tubetes em 1,8ml, embalados em caixas com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	XYLESTESIN	Cx	240,000	0,0000	87,0000	20.880,00	Venceu
9	68-01-0014	Anestésico tópico com 20% de Benzocaina pote sabor pina-colada, menta ou tutti-frutti. Pote com 12 gramas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de dois anos da data de entrega.	BENZOTOP	CX	120,000	0,0000	6,4800	777,60	Venceu
12	68-01-0048	Broca de rotação n.º 1012 - diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes adaptável a diferentes canetas de alta rotação e sem rebarbas. Esterilizável a calor úmido, seco, e por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do Ministério da Saúde.	CHAMPION	UN	100,000	0,0000	1,5000	150,00	Venceu
13	68-01-4221	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 – diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes adaptável a diferentes canetas de alta rotação e sem rebarbas. Esterilizável a calor úmido, seco e por agentes químicos sem sofrer oxidação. A embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no MS.	CHAMPION	UNI	200,000	0,0000	1,5000	300,00	Venceu
14	68-01-4214	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO nº 3168 F – diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes adaptável a diferentes canetas de alta rotação e sem rebarbas. Esterilizável a calor úmido, seco e por agentes químicos sem sofrer oxidação. A embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no MS.	CHAMPION	UNI	200,000	0,0000	1,5000	300,00	Venceu
24	68-01-0714	Lâmina de bisturi descartável nº 12 - lâmina de bisturi nº 12., descartável, estéril, confeccionada em aço inox, (tipo 304 - nbr 5601) ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, de tamanhos e formatos convencionais a cada tamanho, deverá apresentar adequada fixação e ajuste ao cabo, permitindo tanto sua colocação como retirada sem acidentes, deverá vir com o calibre impresso na	ADVANTIVE	Cx	5,000	0,0000	23,5000	117,50	Venceu

A



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 210/2019 Licitação: 83/2019 - PR Data da Homologação: 18/11/2019
 Fornecedor: 9443 - ODONTOSUL LTDA

25	68-01-0715	Lâmina de bisturi descartável nº 15c - lâmina de bisturi nº 15c descartável, estéril, confeccionada em aço inox, (tipo 304 - nbr 5601) ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação. De tamanhos e formatos convencionais a cada tamanho, deverá apresentar adequada fixação e ajuste ao cabo, permitindo tanto sua colocação como retirada sem acidentes, deverá vir com o calibre impresso na lâmina caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	Cx	5,000	0,0000	23,5000	117,50	Venceu
26	68-01-0717	Lima endodôntica; tipo k flexofile; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 21mm, numero 15 a 40; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	SYBRON ENDO	Cx	30,000	0,0000	14,5000	435,00	Venceu
27	68-01-0718	Lima endodôntica; tipo k flexofile; 1ª série; parte ativa em aço inoxidável, seção triangular, ponta romba; cabo colorinox anatômico c/ ranhuras horizontais; comprimento 25mm, numero 15 a 40; embaladas em caixa com 06 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	SYBRON ENDO	Cx	30,000	0,0000	14,5000	435,00	Venceu
30	68-01-4082	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS FILTRANTES, COR BRANCA, PACOTES OU CAIXAS COM 50 UNIDADES; PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU NÃO CIRÚRGICO, CONTENDO NO MÍNIMO 03 CAMADAS FILTRANTES, COM DESENHO ANATÔMICO, COM PREGAS QUE PROPORCIONEM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ENVOLVENTE, COM RESISTÊNCIA E COMPRIMENTO ADEQUANDO QUE FACILITE A ADAPTAÇÃO AO SEPTO NASAL COPIANDO E MANTENDO OS DETALHES ANATÔMICOS DESTA REGIÃO, SEM PREJUDICAR O USO DE ÓCULOS, IMPEDINDO O EMBACAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DA BARRA NASAL: 13CM. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. DEVE PROPORCIONAR FILTRAGEM BACTERIANA EFICAZ (DE NO MÍNIMO 95%). DEVE APRESENTAR TIRAS ELÁSTICAS (20CM DE COMPRIMENTO - PODENDO VARIAR 10%), REFORÇADAS E CONFECCIONADAS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E INODORO. A GRAMATURA DAS CAMADAS DA MÁSCARA DEVERÁ SER: A) EXTERNA 17GM² NO MÍNIMO, B) INTERNA 30GM² NO MÍNIMO, C) FORRO 17G M² NO MÍNIMO	MEDIX	Cx	240,000	0,0000	5,4000	1.296,00	Venceu

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Ir. do Processo: 210/2019		Licitação: 83/2019 - PR	Data da Homologação: 18/11/2019						
Fornecedor: 9443		- ODONTOSUL LTDA							
34	68-01-4046	PONTA DIAMANTADA, Nº 3195F, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERILIZADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; DO Nº DO LOTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO E DA DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; DEVERÃO SER CONFECIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTICULAS ABRASIVAS AGLUTINADAS A HASTES CILINDRICO-CIRCULARES; GRANULOMETRIA FINA. DEVEM APRESENTAR GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL COM DIMENSÕES CONTROLADAS REVESTINDO DE MANEIRA COMPACTA E HOMOGÊNEA TODA A SUPERFÍCIE DA PONTA ATIVA. COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL AS PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO. DESIGNAÇÕES, NUMERAÇÕES, TAMANHOS, DIMENSÕES E CONTROLE DE QUALIDADE DEVERÃO SEGUIR NORMAS ISO.	CHAMPION	UNI	200,000	0,0000	1,5000	300,00	Venceu
40	68-01-0565	VERNIZ CAVITÁRIO – substancia protetora do complexo dentino pulpar. frasco 10ml	BIODINAMICA	UNI	30,000	0,0000	9,3500	280,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,430,000			25.485,10	

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2019.


ODONTOSUL LTDA
 Sódia Germano - Estela B. F. Schacht
 RG: 4.122.662-5 SSP-PR
 CPF: 553.454.179-20